



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO LIMITADO DE QUALIFICAÇÃO COM
PUBLICIDADE NACIONAL

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2011

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PRC_0387/2024_TII

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS
SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO DO
PENEIREIRO

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM
PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2.	ANÚNCIO	2
3.	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	4
6.	LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS CANDIDATURAS.....	4
7.	MODELO DE QUALIFICAÇÃO	5
8.	REQUISITOS MÍNIMOS.....	5
9.	DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	7
10.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA	9
11.	LEILÃO ELETRÓNICO	9
12.	CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO.....	9
13.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	10
14.	RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO.....	10
15.	EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS	10
16.	RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO	10
17.	QUALIFICAÇÃO	11
18.	CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	11
19.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	11
20.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	14

21. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	14
22. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	15
23. RELATÓRIO FINAL.....	15
24. ADJUDICAÇÃO.....	15
25. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO.....	16
26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
27. CAUÇÃO	18
28. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	18
29. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	19
30. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	19
31. DESPESAS	20
32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPA A AFETAR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS RESPETIVOS “CURRICULA VITAE”

ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Capítulo I

Objeto e Âmbito do Concurso

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado *Aquisição de bens e serviços para atualização tecnológica dos Sistemas de Automação e Supervisão do Núcleo de Exploração do Peneireiro*

I.2 O contrato de aquisição de bens e serviços não compreende a sua divisão em lotes.

I.3 Os locais de execução do contrato estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, sendo designadamente o Núcleo de Exploração do Peneireiro.

I.4 A Entidade Adjudicante é a **Águas do Norte, S.A.** doravante designada por **AdNorte**, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370;

Fax: +351 259 309 371;

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt;

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>;

I.5 A decisão de contratar foi tomada em Comissão Executiva em reunião de 27 de dezembro de 2024, como consta da respetiva ata, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do ponto 4.1 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do presente concurso foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 167.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e as suas posteriores alterações e republicações, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Limitado por Prévia Qualificação foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

2.3 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento;
- c) O Convite, que será enviado posteriormente às entidades qualificadas;
- d) O Caderno de Encargos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados podem solicitar, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.4, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que termine:

- a) O primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, contado a partir da data do envio do anúncio para publicação, na fase de apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos (1.ª fase);
- b) O primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, contado a partir da data de envio do convite, na fase de apresentação, análise e avaliação das propostas e adjudicação (2.ª fase).

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 O Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até às 17:00:00 horas do dia em termine:

- a) O segundo terço do prazo fixado para apresentação das candidaturas, contado a partir da data do envio do anúncio para publicação, na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos (1.ª fase);
- b) O segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da data do envio do convite, na fase de apresentação, análise e avaliação das propostas e adjudicação (2.ª fase).

Considerando-se rejeitados todos os erros e omissões que, até ao final do prazo indicado na alínea b) não sejam expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 A AdNorte poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações das peças do procedimento nos termos e nos prazos previstos no número 4.3 ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas ou das propostas, consoante a respetiva fase do procedimento, sendo que, neste caso, o prazo de entrega das candidaturas ou das propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

4.7 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo

previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou das propostas, consoante a respetiva fase do procedimento, deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.8 Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, o período de prorrogação não pode ser inferior a 6 (seis) dias ou, nas situações em que tenha havido redução do prazo legal de apresentação de candidaturas ou das propostas, a 4 (quatro dias), conforme estipulado no n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

4.9 A prorrogação do prazo de entrega das candidaturas ou das propostas, consoante a fase do concurso, aproveita a todos os interessados.

4.10 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas ou das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Capítulo II

Fase de Candidaturas

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 As candidaturas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 30º dia contado do envio do anúncio para publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

5.2 A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo do envio.

5.3 Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no ponto 5.1.

6. LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS CANDIDATURAS

6.1 O Júri do Procedimento, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicação da lista dos candidatos na plataforma.

6.2 Os candidatos incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas.

6.3 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista devendo, para o efeito, apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.

6.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri do Procedimento fixa-lhe novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 6.1 e 6.2.

7. MODELO DE QUALIFICAÇÃO

7.1 A qualificação assenta no modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira.

8. REQUISITOS MÍNIMOS

8.1 Os requisitos mínimos de capacidade técnica são os seguintes:

A. Certificações da Entidade

- Certificado da SIEMENS, S.A. como Solution Partner para o módulo “Factory Automation”.

B. Perfis Técnicos

Os seguintes requisitos são transversais e procuram garantir a boa execução do contrato:

- a) O elemento designado para a função **Diretor Técnico** deverá estar exclusivamente dedicado a esta função, não podendo acumular outras funções durante a execução contratual, ou seja, não serão aceites composições nominativas dos técnicos intervenientes na execução contratual cujo Diretor Técnico esteja também alocado a funções técnicas, tais como: Sistema de Supervisão (SCADA), Automação e Instrumentação ou Eletricidade;
- b) Não serão aceites composições nominativas dos técnicos intervenientes na execução contratual em que se verifique acumulação de funções técnicas, i.e., o técnico indicado para cada área técnica deverá estar exclusivamente dedicado a essa mesma área, não podendo acumular com outras funções na composição nominativa;
- c) Relativamente aos trabalhos de eletrificação, automação e supervisão, devem estar em obra, em simultâneo, os três elementos de cada área técnica, indicados na composição nominativa, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos e a especialização de cada uma das áreas.

I. DIRETOR TÉCNICO

- i. Deverá possuir licenciatura nas áreas de Engenharia Informática, Sistemas de Informação, Engenharia Eletrotécnica ou equivalente;
- ii. Ser detentor de documento da Ordem Profissional, válido para o efeito, que ateste a inscrição na respetiva Ordem;
- iii. Possuir experiência profissional comprovada de, pelo menos, 10 (dez) anos em gestão de projetos para colocação em serviço de sistemas de automação industrial e desenvolvimento de sistemas de supervisão e controlo em ambiente SCADA.

2. TÉCNICO SÉNIOR – SISTEMA DE SUPERVISÃO (SCADA)

- i. Deverá possuir licenciatura nas áreas de Engenharia Informática, Sistemas de Informação, Engenharia Eletrotécnica ou equivalente;
- ii. Ter formação, com duração mínima de 30 (trinta) horas, e respetiva certificação, por entidade formadora certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), num dos seguintes cursos:
 - SIMATIC TIA Portal WinCC SCADA;
 - SIMATIC HMI WinCC V8 (preferencial);
 - SIMATIC HMI WinCC Avançado.

3. TÉCNICO SÉNIOR – AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO

- i. Deverá possuir licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica ou equivalente;
- ii. Ter formação, com duração mínima de 30 (trinta) horas, e respetiva certificação, por entidade formadora certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), num dos seguintes cursos:
 - SIMATIC TIA Portal System Retraining, S7 – I500;
 - SIMATIC TIA Portal Programação 2;
 - SIMATIC TIA Portal Programação 3 (preferencial);

4. TÉCNICO SÉNIOR – ELETRICIDADE

- i. Deverá possuir formação profissional de eletricista de instalações ou equivalente;
- ii. Possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 10 (dez) anos na eletrificação de sistemas de automação.

8.2 No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas considera-se que os requisitos mínimos de capacidade técnica podem ser cumpridos por uma só entidade ou conjuntamente pelos seus membros.

8.3 Relativamente à **capacidade financeira**, os candidatos têm de preencher o seguinte requisito mínimo: média aritmética de volume de negócios igual ou superior ao preço base do lote a que concorrer, nos últimos 3 (três) exercícios cujas Declarações Anuais de Informação Contabilística e Fiscal já tenham sido entregues e validadas para efeitos fiscais.

Os preços base do procedimento a considerar para este efeito é o que consta da Cláusula 3.^a do Caderno de Encargos e que aqui se transcreve: 190 000,00 EUR (cento e noventa mil euros).

8.4 Para efeitos de avaliação da capacidade financeira do candidato referida no número anterior, equivale ao preenchimento do requisito aí previsto a apresentação de declaração bancária conforme Anexo VI ao Código dos Contratos Públicos, nos termos do n.º 3 do artigo 179.º do diploma.

8.5 Para cumprimento dos critérios de qualificação, será aceite que as empresas detentoras das referências possam ter uma relação de Grupo Empresarial com o candidato, devendo, para o efeito ser apresentada a respetiva documentação comprovativa.

9. DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos de qualificação:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> (**ANEXO II**), devendo ser preenchidas as partes I, II, III, IV e VI.

Se a candidatura for apresentada por um Agrupamento Candidato, deve ser junto o DEUCP de cada uma das entidades que compõe o agrupamento candidato.

- b) No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

c) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do candidato por parte de quem assina a candidatura, designadamente certidão do registo comercial, com o teor de todas as inscrições em vigor, ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *online*;

– **Para a qualificação técnica**

d) Documentos comprovativos da seguinte certificação da Entidade: certificado da SIEMENS, S.A. como Solution Partner para o módulo “Factory Automation”;

e) Declaração assinada pelo representante da empresa, que mencione a **composição nominativa** dos técnicos intervenientes na execução contratual, por área de especialidade, acompanhada dos respetivos documentos comprovativos de qualificação, conforme exigidos no número 8.1, designadamente:

- i. Diretor Técnico;
- ii. Técnico Sénior – Sistema de Supervisão (SCADA);
- iii. Técnico Sénior – Automação e Instrumentação;
- iv. Técnico Sénior – Eletricidade.

de acordo com os modelos A e B do **ANEXO IV** deste programa do procedimento;

f) Quando o candidato recorra a terceiros para efeitos de cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por **uma declaração de compromisso** de acordo como o **ANEXO V** deste programa do procedimento, dos membros da equipa externos à(s) empresa(s) constituente(s), conforme definido na alínea e) do .º 9.1, através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar;

– **Para a qualificação financeira**

g) Informação Económica Simplificada (IES) anual, entregue e validada para efeitos fiscais, referente aos últimos 3 (três) exercícios ou de declaração bancária conforme ao Anexo VI ao Código dos Contratos Públicos, nos termos do n.º 3 do artigo 179.º do diploma;

h) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

9.2 Todos os documentos solicitados no n.º 9.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

9.3 Quando a candidatura seja apresentada por um Agrupamento Candidato, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes, tudo conforme o disposto no n.º 3 do artigo 168.º do CCP.

9.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o candidato é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

9.5 No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas considera-se que os requisitos mínimos de capacidade técnica podem ser cumpridos por uma só entidade ou conjuntamente pelos seus membros.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a candidatura estiverem redigidos noutra língua, deve o candidato fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10.3 Os certificados emitidos pelas respetivas entidades certificadoras podem ser redigidos em português ou inglês.

11. LEILÃO ELETRÓNICO

11.1 Não haverá lugar a leilão eletrónico.

12. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO

12.1 São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica e financeira enunciados nos pontos 8 e 9 do presente Programa do Procedimento.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri deve solicitar aos candidatos que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades formais das suas candidaturas, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CCP.

13.2 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.3 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os candidatos ser imediatamente notificados do facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

14.1 Analisadas as candidaturas, o Júri do Procedimento elaborará um relatório preliminar no qual proporá, fundamentadamente e consoante cada caso, a qualificação ou exclusão dos candidatos.

14.2 O referido relatório preliminar será remetido a todos os candidatos para efeitos de audiência prévia fixando-se, desde já, para a pronúncia escrita dos candidatos, o prazo de 5 (cinco) dias.

15. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

15.1 São excluídas as candidaturas que se enquadrem numa ou várias das situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

15.2 Sem prejuízo do disposto no n.º 13.1 do presente programa do procedimento, constituem, ainda, motivo de exclusão das candidaturas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 9.2 a 9.5 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea *a)* do n.º 9.1 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

16.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento elaborará o Relatório Final da Fase de Qualificação, que remeterá ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 184.º, n.º 2, do CCP.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia nos termos previsto no n.º 14.2.

17. QUALIFICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de qualificação, ou de exclusão se for o caso, dos candidatos.

17.2 O prazo máximo para a decisão de qualificação é de 66 (sessenta e seis) dias úteis após o termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

17.3 A decisão de qualificação é comunicada simultaneamente a todos os candidatos juntamente com o Relatório Final da Fase de Qualificação.

17.4 Os candidatos qualificados serão convidados a apresentar proposta.

Capítulo III

Fase de Propostas

18. CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

18.1 Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Monofator*, de acordo com o qual o critério é densificado por um fator correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar – o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

19.2 Nas situações em que sejam ordenadas mais do que uma proposta num mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- l) Será ordenada em primeiro lugar a proposta, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos

para a prestação dos serviços e fornecimento dos bens compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

Ordenação	Artigo	Descrição
1.º	3.9	Desenvolvimento do sistema de supervisão conforme especificações indicadas no anexo "ANEXO II do CE - Especificações dos Sistemas de Supervisão" para monitorização e controlo remoto de todos os equipamentos existentes na ETA e sistema adutor do Peneireiro, incluindo: sinótico, janelas de comando, gráficos e histórico para todas as variáveis analógicas e digitais, alarmes, menus de equipamentos e comandos, estados, totalizadores e horas de funcionamento editáveis, serviço/fora de serviço de equipamentos digitais e analógicos, registo de todas as operações sobre alterações de setpoints, comandos e estados, parametrização de privilégios de comandos sobre os equipamentos.
2.º	2.2	Fornecimento de novo autómato programável com cartas de entradas e saídas conforme especificações técnicas indicadas no anexo "ANEXO III do CE - Especificações técnicas dos equipamentos de automação", com todos os acessórios, consumíveis e proteções elétricas indicadas no caderno de encargos de modo a garantir o correto funcionamento da instalação.
3.º	2.7	Fornecimento de novo autómato programável com cartas de entradas e saídas conforme especificações técnicas indicadas no anexo "ANEXO III do CE - Especificações técnicas dos equipamentos de automação", com todos os acessórios, consumíveis e proteções elétricas indicadas no caderno de encargos de modo a garantir o correto funcionamento da instalação.
4.º	3.3	Licenciamento em formato software e configuração do modulo SIMATIC WinCC/WebUX Operate para 6 clientes a instalar no servidor SCADA para visualização e operação remota do NE do Peneireiro por meio de web browser.
5.º	3.10	Implementação das melhorias identificadas na folha "Notas", coluna "Melhorias", referentes a ETA do Palameiro, PE Nabo, RE VILA FLOR (MÃE D'ÁGUA) e RE Samões.
6.º	3.7	Licenciamento em formato software e configuração do modulo WinCC/Redundancy para WinCC V8.0.
7.º	3.5	Licenciamento em formato software e configuração do modulo SIMATIC WinCC/Server para WinCC V8.0.
8.º	2.3	Eletrificação, configuração e programação do novo autómato programável consoante especificação e blocos de programação fornecidos pela Águas do Norte e com modos de funcionamento, no mínimo, iguais aos existentes, incluindo todas as funcionalidades definidas no anexo "ANEXO IV do CE - Especificações dos Sistemas de Supervisão".
9.º	2.8	Eletrificação, configuração e programação do novo autómato programável consoante especificação e blocos de programação fornecidos pela Águas do Norte e com modos de funcionamento, no mínimo, iguais aos existentes, incluindo todas as funcionalidades definidas no anexo "ANEXO IV do CE - Especificações dos Sistemas de Supervisão".
10.º	2.12	Fornecimento de nova Unidade Remota programável com cartas de entradas e saídas conforme especificações técnicas indicadas no anexo "ANEXO III do CE - Especificações técnicas dos equipamentos de automação", com todos os acessórios, consumíveis e proteções elétricas indicadas no caderno de encargos de modo a garantir o correto funcionamento da instalação.
11.º	1.2	Fornecimento de novo autómato programável com cartas de entradas e saídas conforme especificações técnicas indicadas no anexo "ANEXO III do CE - Especificações técnicas dos equipamentos de automação", com todos os acessórios, consumíveis e proteções elétricas indicadas no caderno de encargos de modo a garantir o correto funcionamento da instalação.
12.º	3.1	Upgrade do licenciamento do software de supervisão (SCADA) da versão SIMATIC WinCC V6.2 SP3, RT 8192 PowerTags para a versão SIMATIC WinCC V8.0, em formato software.
13.º	3.11	Elaboração e entrega dos manuais de funcionamento e operação de todas as infraestruturas, sistemas de supervisão, comunicações e automatismos em formato digital.
14.º	3.8	Licenciamento em formato software e configuração do modulo SIMATIC SOFTNET na sua versão mais recente, para comunicação OMS+ entre autômatos e SCADA.
15.º	3.6	Licenciamento em formato software e configuração do modulo WinCC/Connectivity Pack para WinCC V8.0.
16.º	3.4	Licenciamento em formato software e configuração do modulo SIMATIC WinCC/Archive V8.0.
17.º	1.3	Eletrificação, configuração e programação do novo autómato programável consoante especificação e blocos de programação fornecidos pela Águas do Norte e com modos de funcionamento, no mínimo, iguais aos existentes, incluindo todas as funcionalidades definidas no anexo "ANEXO IV do CE - Especificações dos Sistemas de Supervisão".

Ordenação	Artigo	Descrição
18.º	2.13	Eletrificação, configuração e programação da nova Unidade Remota consoante especificação e blocos de programação fornecidos pela Águas do Norte e com modos de funcionamento, no mínimo, iguais aos existentes, incluindo todas as funcionalidades definidas no anexo "ANEXO IV do CE - Especificações dos Sistemas de Supervisão".
19.º	3.2	Licenciamento, instalação e configuração de software de supervisão (SCADA) SIMATIC WinCC V8.0, RT 8192 PowerTags em máquina virtual alojada no datacenter da AdNorte, cuja instalação e licenciamento do Sistema Operativo será responsabilidade da AdNorte.
20.º	1.6	Atualização/elaboração das telas finais (esquemas elétricos) com as alterações elétricas realizadas e entrega em formato editável.
21.º	2.5	Atualização/elaboração das telas finais (esquemas elétricos) com as alterações elétricas realizadas e entrega em formato editável.
22.º	2.10	Atualização/elaboração das telas finais (esquemas elétricos) com as alterações elétricas realizadas e entrega em formato editável.
23.º	2.15	Atualização/elaboração das telas finais (esquemas elétricos) com as alterações elétricas realizadas e entrega em formato editável.
24.º	3.12	Formação "on-job" de configuração, operação e manutenção dos sistemas de supervisão.
25.º	2.11	Remoção do autómato instalado e respetiva consola HMI, embalamento e identificação do material retirado.
26.º	1.1	Remoção dos autómatos instalados, embalamento e identificação do material retirado.
27.º	2.1	Remoção dos autómatos instalados, embalamento e identificação do material retirado.
28.º	2.6	Remoção dos autómatos instalados, embalamento e identificação do material retirado.
29.º	1.5	Fornecimento e eletrificação de isoladores/amplificadores galvânicos passivos MCR de 2 vias para proteção de todos os sinais analógicos no novo autómato.
30.º	2.4	Fornecimento e eletrificação de isoladores/amplificadores galvânicos passivos MCR de 2 vias para proteção de todos os sinais analógicos no novo autómato.
31.º	2.9	Fornecimento e eletrificação de isoladores/amplificadores galvânicos passivos MCR de 2 vias para proteção de todos os sinais analógicos no novo autómato.
32.º	2.14	Fornecimento e eletrificação de isoladores/amplificadores galvânicos passivos MCR de 2 vias para proteção de todos os sinais analógicos no novo autómato.
33.º	1.4	Fornecimento, instalação e configuração de sensores de intrusão de acordo com o indicado na folha "Notas", coluna "Intrusão". Integração de sinais elétricos no autómato e SCADA, com possibilidade de desativação remota por períodos horários.

19.3 Caso subsista a situação de empate entre propostas ordenadas num mesmo lugar, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, nos seguintes termos:

- O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
- Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados;
- A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- Num saco de cor preta são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;

- e) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
- f) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas;
- g) Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio;
- h) O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

20. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

20.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

20.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

20.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades formais das suas propostas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP.

20.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

20.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 20.1 e no n.º 20.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

21. RELATÓRIO PRELIMINAR

21.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 19.

21.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

21.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor

22. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

22.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

22.2 Sem prejuízo do disposto no n.º 20.3 do presente programa do procedimento, constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- c) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 9.1 do presente Programa do Procedimento.

23. RELATÓRIO FINAL

23.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas previstos no artigo 146.º, n.º 2 do CCP.

23.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 21.3.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação, a qual é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

24.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 5 (cinco) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 26.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

24.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em I.4.

24.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

24.5 Nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o prazo fixado no ponto 24.2 para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

25. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

25.1 Não há lugar a adjudicação nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do Concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções.

26.2 Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) a d) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;

26.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

26.4 No mesmo prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores disponível no *website* da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
- b) Declaração de subscrição da **Política de Responsabilidade Empresarial** em conformidade com o modelo do **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento;
- c) Declaração de **Responsabilidade Social** em conformidade com o modelo do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento;
- d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;
- e) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

26.5 Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

26.6 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

26.7 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

27. CAUÇÃO

27.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

28. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

28.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

28.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

28.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o órgão competente para a decisão de contratar solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

28.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

28.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

28.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

28.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

29. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

29.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

29.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea d) do n.º 24.2.

29.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

29.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

30. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

30.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

30.2 O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

30.3 Juntamente com a remessa do contrato assinado referido no número anterior, e por ser parte integrante do mesmo, deve ser devolvido o Acordo de Confidencialidade que consta do Anexo V do Caderno de Encargos.

30.4 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato.

30.5 O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

30.6 No caso referido no número anterior, deve o órgão competente para a decisão de contratar, adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

30.7 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a elaboração da proposta.

Capítulo IV

Outros

31. DESPESAS

31.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

32.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdNorte, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- A **PARTE V** do DEUCP não é aplicável ao presente procedimento.

ANEXO III

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea b) do n.º 9.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado Aquisição de bens e serviços para atualização tecnológica dos Sistemas de Automação e Supervisão do Núcleo de Exploração do Peneireiro - PRC_0387/2024_TII, e nos termos da alínea b) do n.º 9.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPA A AFETAR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS RESPETIVOS “CURRICULA VITAE”

(a que se refere a alínea e) do n.º 9.1)

A. Modelo da declaração

_____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que a **composição nominativa da equipa técnica** para a prestação de serviços denominada Aquisição de bens e serviços para atualização tecnológica dos Sistemas de Automação e Supervisão do Núcleo de Exploração do Peneireiro - PRC_0387/2024_TII, é a seguinte:

– **Diretor Técnico**

[integrante do quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituente(s)];

(nome conforme curriculum vitae)

– **Técnico Sénior – Sistema de Supervisão (SCADA)**

[integrante do quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituente(s)];

(nome conforme curriculum vitae)

– **Técnico Júnior – Automação e Instrumentação**

[integrante do quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituente(s)];

(nome conforme curriculum vitae)

– **Técnico Júnior – Eletricidade**

[integrante do quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituente(s)];

(nome conforme curriculum vitae)

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos “*curricula vitae*” (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Data Nascimento: _____
- Grau académico: (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (resumo em não mais de 200 palavras)
- **Experiência profissional em conformidade com o solicitado no ponto 8 do presente programa do procedimento** (resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)
- **Certificados de habilitações literárias e profissionais, se aplicável**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere as alíneas f) do n.º 9.1)

_____ (nome completo, conforme curriculum vitae),
_____ (habilitação), com cartão de cidadão n.º _____, morador na/domicílio
profissional _____ (morada), inscrito na
_____ declara, sob compromisso de honra, ter tomado conhecimento do objeto do
Concurso de Aquisição de bens e serviços para atualização tecnológica dos Sistemas de Automação e
Supervisão do Núcleo de Exploração do Peneireiro - PRC_0387/2024_TII, a que se refere o anúncio datado
de _____ de _____ de 20____, e aceitar integrar na equipa de _____
(empresa[s] candidata[s]), como colaborador externo, disponibilizando-se a prestar todos os serviços que
vierem a ser solicitados no âmbito de uma eventual adjudicação do referido concurso, nas condições
definidas no respetivo Caderno de Encargos, do qual tomou inteiro conhecimento.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE
EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea b) do n.º 26.4)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para Aquisição de bens e serviços para atualização tecnológica dos Sistemas de Automação e Supervisão do Núcleo de Exploração do Peneireiro - PRC_0387/2024_TII, e nos termos da alínea b) do n.º 26.4 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Responsabilidade Empresarial da Entidade Adjudicante, disponível no *website* da Águas do Norte, S.A., e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea c) do n.º 26.4)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdN venha a promover no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdN de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do presente contrato;

- m) Compromete-se a informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração e da necessidade do seu cumprimento, sendo o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas no âmbito do presente contrato.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas